



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 158/91

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 2.000.000,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA, E O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), destinados a cobrir gastos com a construção do Prédio da Casa da Agricultura, situado no bairro do Vicente Nunes, neste Município, autorizado pela Lei Municipal nº 036/89 de 29 de agosto de 1989 e de acordo com o convênio celebrado em 29 de agosto de 1989.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior terá a seguinte classificação funcional programática:

04 - Agricultura

16 - Abastecimento

096 - Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

1.11 - 4110.78 - Construção do Prédio da Casa da

Agricultura.

Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 04 de junho de 1991.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público na data supra.

Neusa Aparecido Bueno
Auxiliar Contábil